



Adicional de periculosidade incide também sobre o pagamento das férias, alerta sindicato



Nailton Santos Motinho

Apesar de muitas empresas se negarem a cumprir a Convenção Coletiva, é um direito do profissional de vigilância receber 30% do adicional de periculosidade juntamente com o pagamento das férias. É o que alerta o diretor do Sindicato dos Vigilantes de Barueri Nailton Santos Motinho.

O adicional de periculosidade é uma conquista da categoria obtida por meio de muita luta e suor de sindicatos e trabalhadores, assim como o direito às férias. “Embora algumas empresas neguem o pagamento alegando que quando os vigilantes estão de férias eles não correm riscos, o direito permanece independentemente de onde o trabalhador esteja”, diz Nailton. “É um direito conquistado e as empresas precisam pagar”, continua.

De acordo com o departamento jurídico do Sindicato dos Vigilantes de Barueri, o adicional de periculosidade incide, além das férias, sobre todas as verbas que o vigilante recebe, como décimo-terceiro salário, hora

extra, adicional noturno, entre outros, e tem reflexo no recolhimento do FGTS e do INSS. “Se os adicionais não estiverem sendo pagos também nas férias o vigilante deve buscar orientação sobre seus direitos no sindicato”, diz o advogado trabalhista Fábio Gonçalves, da Crivelli Advogados Associados.

Adicional de periculosidade: Uma conquista dos sindicatos e dos trabalhadores

A lei que concede adicional de periculosidade para vigilantes foi regulamentada e entrou em vigor em 2013, concedendo à categoria o direito de receber até 30% a mais no salário por conta dos riscos que corre.

Esse benefício nasceu do empenho da Confederação Nacional dos Trabalhadores de Vigilância (CNTV), de sindicatos e outros entes ligados aos vigilantes e só foi possível porque houve união de todos. Antes da lei, os sindicatos já haviam conquistados uma espécie de adicional de risco com as Convenções Coletivas, mas o percentual variava muito. Em alguns estados pagava-se somente 9% de adicional. Já em outros, não passava de 3%.

À época da sanção da lei, o Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado de São Paulo (Sesvesp), chegou a dizer que o pagamento de adicional de periculosidade aos vigilantes causaria um “desastre” no setor.

Fonte: Sindicato dos Vigilantes de Barueri

TODOS SE BENEFICIAM DO SINDICATO, POR ISSO TODOS

PRECISAM CONTRIBUIR COM ALGUMA COISA



TODOS os vigilantes, sócios e não sócios.

• Quando os vigilantes procuram o sindicato para: pedir informações, tirar dúvidas, pedir PPPs, pedir apoio, consultar a assessoria jurídica, TODOS são atendidos.

• Quando a empresa se nega em fornecer a CAT o sindicato toma essa providência, para TODOS os que precisam.

Mas tudo isso tem custos, salários dos funcionários, manutenção da sede, das subsedes, equipamentos, telefones, internet, carros, combustível, água, luz, IPTU, etc.

Para o sindicato poder continuar funcionando e atendendo todo mundo, é preciso que todos contribuam com alguma coisa, nem que seja só com a cota (R\$ 20,68).

Entendeu?

Porém, quem faz oposição à cota não contribui com NADA para manter o sindicato. Esses só querem levar vantagem às custas dos colegas que pagam as mensalidades e a cota. Isso não é justo!

Por isso, a partir de 19 julho, o atendimento interno no sindicato será exclusivamente para quem contribui com alguma coisa.

Quem não quer ajudar o sindicato com NADA, quando tiver algum problema, pode procurar o patrão para resolver com ele. Boa sorte!

Fonte: SINDIVIGILANTES DO SUL

TODOS os vigilantes, de uma maneira ou de outra se beneficiam do trabalho do sindicato. Por isso, é justo que todos contribuam com alguma coisa para manter a entidade. Veja só:

• Quando o sindicato negocia a convenção coletiva de trabalho, anualmente, TODOS (as) os vigilantes são beneficiados com o que está ali, como aumento salarial, adicional de uniforme, VA, intervalos, etc.

• Quando o sindicato move um processo coletivo, TODOS os substituídos no processo, sócios ou não-sócios, são beneficiados, recebem os mesmos valores, os mesmos benefícios, quando sai a sentença.

• Quando o sindicato faz protestos ou move ações judiciais contra atrasos, pelo pagamento em dia, descumprimento da convenção, etc, isso beneficia TODOS os vigilantes da empresa, sócios e não sócios.

• Quando o sindicato cobra das empresas respeito aos direitos dos vigilantes, como horas extras, escalas, etc, TODOS estão incluídos, sócios e não sócios.

• Quando o sindicato defende um projeto de lei, como o PL Anticalote, é para beneficiar



Assédio moral é crime e adocece!



Todos trabalham, pois precisam sobreviver e sustentar suas famílias. Encontrar um ambiente de trabalho saudável está cada vez mais difícil no mundo atual, pois a competição é muito grande, assim como o desejo de lucro fácil. O assédio vem de chefes, fiscais, patrões e até colegas de trabalho.

Acuado pela tensão provocada pelo assédio, o trabalhador começa a sentir diversos sintomas e pode ficar muito doente.

Pedir ajuda, é fundamental para dar um fim no assédio, seja com denúncias e tratamento médico/psicológico.

Para isso, o trabalhador precisa conhecer as situações que se caracterizam como assédio moral ou sexual para que possa tomar as devidas providências.

Todo trabalho tem suas regras

Todo trabalho tem regras e devemos cumpri-las para criar as condições que todo ambiente profissional exige. Às vezes o empregado é cobrado, advertido sobre alguma conduta e é chamado à atenção para as regras da empresa. Até aí é aceitável. Regras são regras e devemos nos adaptar às cobranças de cada empresa.

Quando vira assédio moral

Não apenas piadas de mau gosto, insultos, ameaças e outros constrangimentos se resumem ao assédio moral. Ele vai, além disso,

como, por exemplo, instruções imprecisas feitas deliberadamente para prejudicar o empregado, exigir tarefas que vão além do suportável, isolar o trabalhador em seu ambiente de trabalho e até restringir o uso de banheiro com a clara intenção de constrangê-lo, são práticas consideradas como assédio moral caso sejam repetidas inúmeras vezes, e o empregado se sinta perseguido e ameaçado.

Objetivos do assediador

Aquele que pratica assédio moral tem como objetivo inferiorizar, humilhar, constranger e perseguir o trabalhador forçando-o a pedir demissão ou até cometer algum ato que seja motivo para sua demissão por justa causa. O assediador está sempre à espreita, esperando a melhor oportunidade para atacar.

Fique atento e busque ajuda

Quando o trabalhador, analisando a sua situação, constatar que realmente está sofrendo assédio moral, é importante anotar as datas, horários, o nome do agressor, nomes de outras pessoas que presenciaram o ocorrido, bem como, o conteúdo da conversa. Procurar a ajuda de colegas que testemunharam o fato, ou mesmo sofreram os mesmos constrangimentos, também é uma boa estratégia. É imprescindível a vítima coletar o máximo de provas possíveis para comprovar o assédio. Isso pode ser feito através de e-mails, testemunhas ou mesmo gravações mediante gravador do telefone celular, por exemplo. Em seguida, deve procurar um advogado trabalhista para lhe orientar sobre agir, se a situação que está vivendo é realmente assédio moral e quais as providências a serem tomadas. No Sindicato dos Vigilantes do DF, é possível encontrar essa assistência, por isso orientamos a nos procurar o quanto antes.

Não fique remoendo o problema, até que ele se transforme em depressão ou outro problema de saúde. Procure ajuda psicológica, procure o sindicato, converse com amigos sobre o problema, desabafe e tente resolver a situação da melhor forma possível. O emprego é importante, mas a sua saúde é mais ainda.

Não se desespere, sempre encontrará uma saída para resolver a situação.

Quando o assédio moral leva o trabalhador à depressão

Não são poucos os casos de assédio moral que leva o trabalhador à depressão. Aqui mesmo no SINDESV já recebemos vários casos que encaminhamos para tratamento. Independentemente do assédio moral, outros fatores levam o vigilante à depressão: dívidas, problemas familiares, vícios, solidão no posto de serviço, entre outros fatores. Por isso, é importante procurar ajuda o mais rápido possível.

Veja como identificar um quadro depressivo
Requer um diagnóstico médico

A sensação persistente de tristeza ou perda de interesse que caracteriza a depressão pode levar a uma variedade de sintomas físicos e comportamentais. Estes podem incluir alterações no sono, apetite, nível de energia, concentração, comportamento diário ou autoestima. A depressão também pode ser associada a pensamentos suicidas.

As pessoas podem ter:

No humor: ansiedade, apatia, culpa, descontentamento geral, desesperança, mudanças de humor, perda de interesse, perda de interesse ou prazer nas atividades, solidão,

tristeza, tédio ou sofrimento emocional

No comportamento: agitação, automutilação, choro excessivo, irritabilidade ou isolamento social

No sono: despertar precoce, excesso de sonolência, insônia ou sono agitado

No corpo: fadiga, fome excessiva ou inquietação

Na cognição: falta de concentração, lentidão durante atividades ou pensamentos suicidas

Sintomas psicológicos: depressão ou repetição insistente de pensamentos

No peso: ganho de peso ou perda de peso

Também é comum: abuso de substâncias ou falta de apetite

O SINDICATO é a sua melhor opção de ajuda

O Sindicato dos Vigilantes já resolveu inúmeros casos em que o vigilante estava sofrendo assédio moral. As vezes o trabalhador chegava já com depressão em estágio avançado. Nesse caso, encaminhamos imediatamente para tratamento psicológico, pois conversar sobre o problema com um profissional, já traz um grande alívio.

Em outros casos, resolvemos com conversas com o fiscal, o gerente, ou chefe, ou até com o dono da empresa para dizer que aquela situação não pode continuar e que tomares as providências cabíveis.

E quando esgotamos todos os recursos, entramos com ação na Justiça pedindo reparação por danos morais. Lembre-se, que é o Sindicato quem vai orientá-lo a resolver o problema. Por isso, o primeiro passo é nos procurar.

Fonte: SindesvDF

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Jacqueline Barbosa

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, Lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF